

## **REVOGAÇÃO**

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**, cujo objeto era a **contratação de empresa especializada no ramo de telefonia fixa, telefonia móvel e internet banda larga, que seja autorizada pela ANATEL**, destinada a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**. O motivo da revogação se deu em razão do não comparecimento de interessados no dia da disputa de preços agendada para o dia 15/02/2016, com a falta de interessado o edital foi **republicado**, para nova disputa de preços, no Porta Voz do Município, na data de 17/02/2016, tendo sua disputa de preços agendada para o dia 01/03/2016, permanecendo sem interessado. Desse modo, a licitação em questão restou **DESERTA**, por ausência de interessados. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública Indireta legitimada a instaurar novo certame, para a aquisição do objeto em questão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 12 de maio de 2016.

**Morena Prais Alves Pinto Sivieri**

Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON